



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2026.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Município de Igaratinga-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art.1º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 6% (seis por cento), sobre o vencimento atual.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do reajuste previsto no caput deste artigo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

Art.2º- Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 20 de janeiro de 2026.

Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal